Diário Oficial

EDIÇÃO 526
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

TERÇA-FEIRA
04 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 409, de 30 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Sebastião de Melo Fonseca**, CRM RJ 52-75.945-7, para exercer a função de Responsável Técnico do CTI no Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, sem ônus para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 30 de outubro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28450-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Decreto nº 1869, 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da inscrição para a Corrida do Chauá, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a **Corrida do Chauá**, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, será realizada no dia **09 de novembro de 2025**, em horário estabelecido e divulgado nas páginas oficiais do município.

Art. 2º A entrega dos kits aos participantes previamente inscritos, será efetuada mediante a entrega de 01 (um) pacote de fralda geriátrica.

Art. 3º Os itens arrecadados serão destinados integralmente ao **LAR DOS POBRES LUIZ MACHADO** (CNPJ 29.031.424/0001-03), como forma de ação social vinculada ao evento esportivo.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte a organização, coordenação e execução da corrida, bem como o controle das inscrições e a entrega das doações a instituição beneficiária, mediante termo de entrega.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci/RJ, em 03 de novembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - CEP: 28430-000 | TELEFONE.: (22) 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – Um Sonho de Natal em Cambuci.

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 – O Concurso de Decoração Natalina realizado pela Prefeitura do Município de Cambuci integra os objetivos e atrações do projeto turístico Um Sonho de Natal em Cambuci, com atividades e atrações de 06 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro do ano de 2026.

2. DO OBJETIVO DO CONCURSO

2.1 – Fica instituído, o Concurso de Decoração Natalina: casa ou lojas iluminadas de Cambuci/RJ, com o objetivo primordial de despertar o interesse da população para o "espírito" natalino, a fazer a decoração natalina luminosa em suas residências ou pontos empresariais, visando ao embelezamento da cidade no período de festas comemorativas de Natal, fomentando o turismo local, representando a tradição do Natal e o estreitamento das pessoas da cidade e da região do Noroeste Fluminense.

2.2 – O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas concorrentes e deve contemplar os imóveis com as melhores decorações natalinas, nas seguintes categorias:

A - **RESIDÊNCIA**: fica definida a categoria residência como habitações unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família. A ornamentação será instalada na parte externa dos imóveis, para avaliação da comissão julgadora.

B – **PONTO EMPRESARIAL** (regularmente inscrito no CNPJ) - fica definida a categoria ponto empresarial como edificações destinadas ao comércio local, ou à prática de atos de comércio ou à prestação de serviços: lojas, bares, restaurantes, farmácias, escolas, supermercados, mercados, cursos, desde que não sejam pessoa jurídica de direito público, com decoração a ser instalada na parte externa dos imóveis, para avaliação da comissão julgadora.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar do referido concurso os proprietários, locatários de residências (casas ou prédios), donos dos pontos empresariais que participarem da decoração natalina dentro das categorias indicadas no subitem 2.2, no período de 06.12.2025 a 06.01.2026, e nas condições previstas neste regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A participação é limitada aos moradores do município de Cambuci. As mesmas serão ilimitadas e gratuitas, realizadas no período de 29.11.2025 a 10.12.2025, e nas condições previstas neste regulamento.

4.2 – Para participar do concurso os interessados deverão seguir os seguintes passos:

1°- Seguir o instagram oficial @turismo_cambuci
2° - postar a foto da fachada com a decoração natalina no story do instagram, marcando a Secretaria de Turismo de Cambuci, no período de 29.11.2025 a 15.12.2025.
3° - Marcar 03 (três) pessoas da rede social.

5. – O participante poderá consultar o regulamento no site da prefeitura Municipal de Cambuci e na página da

Secretaria Municipal de Turismo de Cambuci.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 – A Comissão Julgadora será indicada pela equipe da Secretaria de Turismo, com pessoas idôneas, com habilidades artísticas e **não residentes no município de Cambuci**, com total isenção para o julgamento dos critérios estabelecidos.

6.2 – Os membros da Comissão Julgadora **reunir-se-ão em dia único** no período de 06.12.2025 a 23.12.2025 para a escolha da casa e do ponto empresarial que melhor atenda aos critérios estabelecidos.

7. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO

7.1 – A Comissão Julgadora realizará visitas nas casas da cidade, fotografando as casas e pontos empresariais que chamarem à atenção nos critérios pontuados.
7.2 – A casa ou ponto empresarial que não tiverem com sua decoração instalada no dia da visita da comissão julgadora estarão automaticamente desclassificados.
7.3 – O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:
I – ***Espírito Natalino;***
II –***Criatividade;***
III – Beleza e Inovação;
IV– ***Impacto visual da decoração.***

7.4 – No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada item, à decoração de cada participante do Concurso, dentro das categorias estabelecidas. Para tanto, serão analisadas as 10 casas e as 10 lojas que mais chamarem à atenção dos jurados. Delas, serão tiradas fotos, para análise dos requisitos de postagem de inscrição e seguir a contagem dos pontos para a escolha dos vencedores.

7.5 – A Comissão Julgadora se reserva ao direito de realizar registros fotográficos da decoração natalina dos participantes inscritos.
7.6 – Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas, possibilitando o acesso da comissão julgadora.
7.7 – A Comissão julgadora reserva o direito de desclassificar decorações inscritas, se julgar que não atendem aos critérios estabelecidos no item 7.3 deste regulamento.
7.8 – Os jurados entregarão o resultado, impreterivelmente, no dia 23 de dezembro de 2025.

8. DOS RESULTADOS

8.1 – A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somados em seguida, será o "resultado final obtido pelo concorrente."
8.2 – Havendo empate entre os concorrentes, nos resultados finais, será desempatada levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios:
I – Criatividade
II– Impacto Visual

O resultado oficial do Concurso de Decoração natalina de Cambuci será divulgado no dia **23 de dezembro** através dos sites e redes sociais da prefeitura municipal e da Secretaria de Turismo.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 – Serão premiadas as três primeiras decorações por categoria residencial ou de pontos empresariais que obtiverem os melhores resultados finais.

Premiação:
1° lugar: Smart TV 55"
2° lugar: Smart TV 43"
3°lugar: Smart TV 32"

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os organizadores não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo a decoração natalina.
10.2 – É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora no Concurso de Decoração Natalina – Um Sonho de Natal em Cambuci.
10.3 – Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste Concurso autorizam os organizadores do mesmo a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis na divulgação do concurso em qualquer tipo de mídia, sem qualquer ônus aos promotores do Concurso.
10.4 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do Concurso de Decoração natalina. Os membros da Comissão Julgadora terão autoridade e autonomia sobre a análise subjetiva da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos administrativos pela avaliação da comissão.

Cambuci, 04 de novembro de 2025.

Prefeito de Cambuci

Secretário Municipal de Turismo

Secretário Municipal de Cultura